PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 443, DE 26 DE MARÇO DE 2002.

(Projeto de Lei Complementar nº 09/2002, do Ver. Carlos Donizete da Costa)

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO ART. 367 DA LEI Nº 1037, DE 26/12/1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O § 3º do Artigo 367, da Lei nº 1037, de 26 de dezembro de 1973 (Código de Posturas do Município), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 367 .....

.....

§ 3º - Os estabelecimentos bancários funcionarão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 10:00 às 15:00 horas."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 26 de Março de 2002. "Ano 124º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

HÉLIO MIACHON BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

ENGº EDSON LUIZ MARETTI MARCHESI
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

DR. DIONISIO BARBOSA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.